

COLÉGIO NOSSA SENHORA DA MISERICÓRDIA

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2020.

Circular 15/2020.

Assunto: RATIFICAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM PESSOAL E VOZ

Estimados pais e/ou responsáveis e alunos,

Durante o período de pandemia causada pelo COVID-19, o Colégio Nossa Senhora da Misericórdia adotou novas medidas acadêmicas e pedagógicas que ocasionaram mudanças inevitáveis no processo de ensino e aprendizagem online.

A adoção do processo de ensino e aprendizagem de forma remota online, causou a exposição de educandos e educadores nos vários aplicativos eletrônicos e nas redes sociais adotadas pelo Colégio.

Os termos da cláusula do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS do ano letivo de 2020, assinados pelos pais e/ou responsáveis dos alunos, por ocasião da matrícula, ao tratar do assunto de **uso da imagem dos educandos**, assim expressava:

"Cláusula oitava - A Contratada, livre de quaisquer ônus para com o Contratante/Beneficiário, poderá utilizar-se da sua imagem para fins exclusivos de divulgação da escola e suas atividades, podendo para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la junto à internet, jornais, e todos os demais meios de comunicação, público ouprivado".

Informamos que esta cláusula, naqueles casos em que seja necessário gravar as aulas presenciais ou remotas, para posterior uso e/ou divulgação para os membros da comunidade educativa e acadêmica, passa a vigorar com a seguinte versão:

"Cláusula oitava - A Contratada, livre de quaisquer ônus para com o Contratante/Beneficiário, poderá utilizar-se da sua imagem e/ou voz captadas virtualmente, seja em salas remotas online, ou por meio de gravação de aulas presenciais, para posterior arquivo e/ou divulgação aos alunos, a título de reforço e também para ensino remoto, para fins exclusivos de divulgação da escola e suas atividades, podendo para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la junto a internet, jornais, e todos os demais meios de comunicação, público ou privado".

Caso o responsável pelo(a) aluno(a) não aceite que a sua imagem seja veiculada com esta finalidade, deverá se manifestar expressamente à presente circular enviada por e-mail, pelo Aplicativo Escola em Movimento e disponibilizada em nosso site institucional - através do e-mail: secretaria.rio@reducar.com.br

O silêncio (ou seja, nenhuma manifestação) será visto como ratificação da cláusula oitava do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais 2020.

Atenciosamente,

Irmã Mary Luce Alves Rufino (Diretora Executiva)

Daniele Christine Carneiro Andrade (Diretora Pedagógica)